



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2025 - DPE/AP**  
Processo Administrativo n.º 24.0.000005219-8/2024 - DPE/AP

### PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá - AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 04, de 26 de agosto de 2024, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/02/2025.

**HORÁRIO:** 09h30min.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

1.1. A licitação será por LOTE, conforme Anexo I do Edital.

1.2. A definição mínima dos itens que compõem e sua estimativa de quantidades encontra-se no Anexo I do Edital, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.10.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ( unitário, total) do item;
  - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
  - 5.1.3. Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.
  - 5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final

de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII do art. 14, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

12.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@defensoria.ap.def.br](mailto:cpl@defensoria.ap.def.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua: Eliezer Levy, 1174, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

14.12.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.12.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

14.12.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.12.5. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2025.

**Monica Priscila Lima Pires**

Agente de Contratação/DPE-AP

PORTARIA N.º 886/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Definição do objeto**

1.1.1. Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### **1.2. Natureza do objeto**

1.2.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.2. Serviço continuado

#### **1.3. Quantitativos**

1.3.1. Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema

de registro de preços, o que permite uma aquisição mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade.

1.3.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I e IV. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição.

1.3.3. O regime de execução da presente contratação será empreitada por preço global por lote.

1.3.4. O quantitativo indicado na tabela a seguir representa uma estimativa da quantidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá utilizar ao longo da execução do contrato, para o atendimento da sede, anexos e núcleos da Defensoria Pública.

LOTE 01 - FIBRA ÓPTICA							
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant.Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
01	Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB - Localidade - Macapá - Catserv (26484)	500 MB	FIBRA ÓPTICA	02	04	R\$ 55.586,88	R\$ 222.347,52
02	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Macapá- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPTICA	01	02	R\$ 11.505,36	R\$ 23.010,72
03	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Santana- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPTICA	01	02	R\$ 11.505,36	R\$ 23.010,72
04	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Amapá- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPTICA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
05	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Calçoene- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPTICA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04

06	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Ferreira Gomes- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
07	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB- Localidade – Laranjal do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
08	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Mazagão- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
09	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Oiapoque- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
10	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Pedra Branca do Amapari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
11	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Porto Grande- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
12	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Tartarugalzinho- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
13	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Vitória do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
14	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB -	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04

	Localidade – Serra do Navio- Catserv (26484)						
TOTAL							R\$ 406.760,40
LOTE 02 - SATÉLITE							
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant.Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
15	Link de Internet - Satélite - 50MB - Móvel Catserv (26557)	50 MB	SATÉLITE	03	30	R\$ 104.280,48	R\$ 3.128.414,40

#### 1.4. Prazo do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1.5. Possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. A prorrogação do contratado deverá observar o disposto no artigo 106, podendo ser prorrogado por até cinco anos, enquanto a prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá atender ao previsto no art. 21 da Portaria nº 46/2024 da DPE/AP, na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP) identificou a necessidade crítica de contratação de um link de internet redundante. Essa infraestrutura é essencial para assegurar a continuidade operacional e fortalecer a resiliência das comunicações digitais, reduzindo o risco de interrupção em serviços críticos e promovendo a alta disponibilidade de dados e informações transmitidas entre os sistemas internos e externos da instituição.

2.2. Essa demanda é sustentada pela necessidade de proteger a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações de interesse público, de modo que a DPEAP possa atender de forma mais ágil e confiável às demandas da população amapaense. A implementação do link redundante permitirá que a DPEAP mantenha a operação dos serviços essenciais mesmo em caso de falhas no link principal, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços digitais aos usuários internos e externos.

2.3. É relevante destacar que, embora o art. 4º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP estabeleça a necessidade de alinhamento deste instrumento com o Plano Anual de Contratações, tal exigência não se aplica no presente caso, uma vez que o referido plano não foi elaborado, consolidado e aprovado por este Poder. Conforme o art. 5º da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, o prazo para sua elaboração é até o mês de agosto de cada exercício.

2.4. Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Cobertura Geográfica

3.1.1. Para garantir a continuidade dos serviços digitais essenciais da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP), recomenda-se implementar links redundantes com infraestrutura robusta e de alta velocidade. Na cidade de Macapá, capital do estado, e em Santana, o segundo município mais populoso, a redundância deve ser provida por meio de fibra óptica, que assegura uma conexão confiável, com alta capacidade de transmissão, ideal para o tráfego crescente e a expansão futura.

3.1.2. Para as demais localidades e municípios, onde a infraestrutura de conexão seja limitada ou inviável, propõe-se o uso de alternativas de conexão redundante. Nesse contexto, tanto a internet via fibra óptica quanto a via satélite poderão ser empregadas, considerando a viabilidade técnica e as condições locais. Preferencialmente, deve-se adotar a solução que ofereça maior estabilidade e desempenho, atendendo a critérios específicos para garantir a qualidade e a disponibilidade da conexão, mesmo em regiões mais remotas.

## 3.2. Descrição dos Link de Internet

### 3.2.1. Link de Internet - Fibra Óptica

**3.2.1.1. Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto. Capacidade mínima Sede Administrativa e Anexo I: velocidade do link de 500 Mbps. Dupla Abordagem: Entrega dupla abordagem de fibra (por rotas diferentes) para Sede ADM e Anexo I, a fim de garantir a disponibilidade de acesso em caso de rompimento de fibra. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash). Como a Sede Administrativa e o Anexo I abrigam nosso parque de servidores, apenas um provedor pode fornecer o link para ambas. Além disso, é necessário que o provedor entregue um bloco de IP /28, que será distribuído entre os dois links de 500 MB.

**3.2.1.2. Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto Capacidade mínima Sede Santana e Anexo II: velocidade do link de 150 Mbps. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash).

**3.2.1.3. Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto Capacidade mínima: velocidade do link de 50 Mbps. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de

tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash).

**3.2.2. Link de Internet - Via Satélite** - Especificações Técnicas - Velocidade mínima : Download de pelo menos 50 Mbps, assegurando conectividade eficiente para usuários em diferentes localidades. Latência: Entre 40 ms e 100 ms, garantindo desempenho adequado para aplicações diversas, incluindo voz, vídeo e outras aplicações sensíveis ao tempo de resposta. Cobertura: Disponível para áreas urbanas e rurais, incluindo regiões remotas, com foco em oferecer conectividade confiável onde a infraestrutura tradicional é limitada. Simetria de Conexão: Velocidades de upload compatíveis para atender às demandas de comunicação bidirecional. Interface de Conexão: Entrega via Ethernet RJ-45 ou interfaces compatíveis com os equipamentos já instalados pela DPE/AP, garantindo fácil integração ao ambiente existente. A contratada pode fornecer um equipamento gerenciado (como roteador ou switch), quando necessário, para suportar o link e a distribuição de IPs no ambiente de destino.

#### **3.2.2.1. Satélite Interconectados Starlink**

3.2.2.1.1. Recomenda-se a contratação da rede Starlink, operada pela empresa norte-americana SpaceX, para atender às necessidades de telecomunicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá. A Starlink, autorizada no Brasil para o lançamento de 7.500 satélites, já possui 6.350 unidades em operação no país, consolidando-se como líder mundial em tecnologia de órbita terrestre baixa (LEO). Essa infraestrutura oferece velocidades de conexão, baixa latência e qualidade superiores, características essenciais para atender com eficiência às demandas institucionais.

3.2.2.1.2. A SpaceX é responsável por todas as etapas do processo, desde o desenvolvimento até a operação dos satélites, eliminando a necessidade de terceirizações ou subcontratações. Diferentemente de outras empresas do setor, a Starlink apresenta maior capacidade de download e upload, além de menor latência, fatores cruciais para regiões remotas como o interior do Amapá.

3.2.2.1.3. Adicionalmente, é possível monitorar em tempo real a localização dos satélites da Starlink por meio de ferramentas como o site [Satellite Map](#), que destaca a densidade e eficiência de sua constelação em comparação com concorrentes. Por esses motivos, a tecnologia da Starlink se mostra a escolha mais confiável, sendo também a solução já adotada atualmente pela instituição.

3.2.2.1.4. A arquitetura deverá ser de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), como objetivo de a conexão de internet ser de baixa latência e alta capacidade;

3.2.2.1.5. A conexão deverá permitir o acesso mínimo a 50 mbps de download e mínimo de 20 mbps de upload, com latência no máximo 100 (cem) milissegundos.

3.2.2.1.6. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de evitar falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;

#### **3.2.2.2. Equipamentos**

##### **3.2.2.2.1. Antena Móvel**

3.2.2.2.1.1. Kit Starlink de Alto Desempenho : Start Link de alto desempenho projetada para uso móvel, se conecta rapidamente sem a necessidade de atualizar endereço. Além de ser utilizada como link de backup nas sedes DPE/AP dos interiores, ela pode ser usada para ações sociais da DPE/AP, trazendo flexibilidade de acesso para vários ambientes, com um amplo campo de visão e recursos de GPS aprimorados, pode se conectar a mais satélites, permitindo conectividade constante em qualquer lugar. O equipamento foi projetado para instalação permanente e é mais resistente a ambientes extremos.

3.2.2.2.1.2. Com um amplo campo de visão e recursos aprimorados de GPS, o dispositivo é capaz de se conectar a um maior número de satélites, garantindo conectividade constante em

qualquer localidade. Projetado para instalações permanentes, o equipamento também apresenta maior resistência a condições extremas, assegurando sua funcionalidade em ambientes adversos.

3.2.2.1.3. Deverá vim acompanhada de fonte de alimentação, suporte de fonte de alimentação, cabo enterprise 25 m, cabo de energia 1,8m, cabo Ethernet 5m, velocidade mínima de 50 MB.

3.2.2.1.4. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução de suas atividades;

3.2.2.1.5. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e deverá ser novos e de última linha, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados ou semi novos;

3.2.2.1.6. Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;

3.2.2.1.7. Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes;

## **4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Modernização da Infraestrutura Tecnológica;

4.1.2. Melhorar a eficiência no desempenho das funções dos membros;

4.1.3. Aprimorar a forma de realizar as atividades da instituição.

### **4.2. Requisitos Legais**

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 38, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR e alterações, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá).

### **4.3. Requisitos Temporais**

4.3.1. Deverão ser respeitados os prazos previstos no Item 5.1.1 do Fluxograma da Rotina de Execução do Objeto, referentes à execução do objeto.

4.3.2. A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13h30, durante a execução do contrato.

### **4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.4.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

4.4.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

4.4.3. Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

4.4.4. Seguindo a lógica do item 4.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social,

no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

4.4.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

#### 4.5. Requisitos Tecnológicos

4.5.1. **Link Redundante** : refere-se à prática de configurar caminhos ou conexões de backup em redes para garantir que, se um link principal falhar, a comunicação de dados ainda ocorra por uma rota alternativa. Essa redundância aumenta a **disponibilidade e confiabilidade da rede**, minimizando interrupções de serviço.

4.5.2. Para que um link redundante ofereça uma proteção eficaz contra falhas, ele deve atender a algumas características mínimas, garantindo continuidade e estabilidade na conexão. Essas características incluem:

- **Capacidade de Failover**: O link redundante precisa detectar rapidamente falhas no link principal e ativar a rota alternativa, minimizando o tempo de inatividade. Essa transição deve ser automática e o mais rápida possível.
- **Baixa Latência**: O link redundante deve ter uma latência aceitável e compatível com o link principal, de forma a manter o desempenho de rede em um nível adequado e sem degradações perceptíveis.
- **Suficiente Largura de Banda**: A largura de banda do link secundário deve ser capaz de suportar o tráfego crítico da rede. Mesmo que o link redundante não seja idêntico ao principal, ele precisa ter capacidade suficiente para garantir que os serviços essenciais permaneçam operacionais.
- **Caminho Físico Diferenciado**: Idealmente, o link redundante deve seguir uma rota física distinta do link principal, evitando pontos de falha únicos. Isso inclui diferentes cabos, switches e, se possível, diferentes provedores de serviço.
- **Compatibilidade com Protocolos de Roteamento Dinâmico**: O link deve suportar protocolos de roteamento dinâmico, como BGP, OSPF ou EIGRP, permitindo a troca de rota automática em caso de falhas e facilitando o balanceamento de carga, quando necessário.
- **Monitoramento e Gerenciamento Ativo**: É essencial que o link redundante esteja monitorado em tempo real, com alertas automáticos para falhas ou degradações de desempenho. Isso permite identificar problemas antes que impactem a operação.

4.5.3. O link de backup deve oferecer uma infraestrutura autônoma, independente do serviço principal, para assegurar a operação ininterrupta da DPEAP em caso de falhas no link principal. A redundância não apenas fortalece a resiliência da comunicação digital da instituição, mas também protege a integridade e a disponibilidade das informações, que são cruciais para o atendimento das demandas da população.

4.5.4. É imprescindível que a empresa contratada forneça infraestrutura que não utilize as rotas das prestadoras de serviço existentes. Isso se justifica pela necessidade de garantir uma cobertura confiável e de alta capacidade de transmissão, assegurando a acessibilidade contínua aos serviços essenciais, mesmo em caso de interrupções no serviço principal.

#### 4.6. Requisitos de Instalação e Configuração

4.6.1. A instalação e configuração será realizada pelos técnicos do Provedor responsável pelo serviço com o apoio da equipe técnica da DPE/AP.

#### **4.7. Requisitos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Suporte/Assistência Técnica**

4.7.1. **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas ou interrupções no serviço, garantindo que o link de internet seja restabelecido com a máxima urgência. A equipe técnica deverá ser acionada imediatamente para identificar e solucionar problemas, minimizando o impacto sobre as operações da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP).

4.7.2. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do link de internet. Isso inclui a realização de inspeções regulares e atualizações de software, além de testes periódicos da infraestrutura de rede. O objetivo é identificar e corrigir potenciais problemas antes que se tornem críticos, garantindo a estabilidade e a alta disponibilidade do serviço.

4.7.3. **Assistência Técnica:** A assistência técnica estará disponível para resolver qualquer questão relacionada ao serviço de internet. Isso inclui suporte remoto e visitas técnicas presenciais, quando necessário. A operadora deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para que a DPEAP possa solicitar suporte e obter informações sobre o status do serviço em tempo real.

#### **4.9. Requisitos da Visita Técnica na DPE/AP**

4.9.1. A empresa adjudicada poderá realizar vistoria técnica prévia com vista à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração do plano de ação para execução dos serviços;

4.9.2. A empresa adjudicada deverá obedecer a forma de comunicação oficial prevista neste termo, para que seja feito o agendamento para visita do preposto, sendo importante o agendamento prévio para evitar aglomeração na sede da Defensoria Pública e o conflito de agenda;

4.9.3. A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

#### **4.10. Requisitos de Garantia de Conectividade, Desempenho e Monitoramento.**

##### **4.10.1. Garantia de Conectividade**

###### **4.10.1.1. Fibra Óptica**

4.10.1.1.1. A prestação do serviço de internet via fibra óptica abrange garantias de conectividade, assegurando que a disponibilidade do link atenda aos parâmetros contratualmente definidos. Caso ocorra qualquer período de indisponibilidade, a operadora será sujeita penalizações determinadas com base na tabela de descontos progressivos, garantindo o cumprimento da disponibilidade mínima acordada.

###### **4.10.1.2. Internet via Satélite.**

4.10.1.2.1. A solução de internet via satélite, utilizando sistemas já integrados à instituição, como os de renomadas marcas do mercado, proporciona cobertura confiável, especialmente em regiões de difícil acesso. Essa tecnologia deverá proporcionar alta conectividade e garantir a máxima disponibilidade do serviço, sem restrições de consumo no plano contratado.

##### **4.10.2. Desempenho e Monitoramento**

4.10.2.1. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o desempenho do link de internet, contendo métricas detalhadas, como disponibilidade, tempo de resposta, estabilidade e registros das manutenções realizadas. Além disso, o serviço de internet via satélite deverá incluir ferramentas de monitoramento que forneçam informações abrangentes sobre o tempo de atividade e eventuais ocorrências, garantindo a transparência e a qualidade do serviço prestado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 5.1. ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1.1. Fluxograma da Rotina de Execução do Objeto

#### 5.1.1.1. Descrição do Fluxo

5.1.1.1.1. **Início e Assinatura do Contrato** : O processo se inicia com a assinatura do contrato entre as partes, momento em que são formalizadas as responsabilidades e obrigações previstas.

5.1.1.1.2. **Reunião Inicial (Prazo: 5 dias)**: Dentro de até 5 dias após a assinatura do contrato, é realizada uma reunião inicial com o objetivo de alinhar os detalhes técnicos e operacionais necessários para a execução do contrato.

5.1.1.1.3. **Encaminhamento Formal da Demanda**: A Defensoria Pública formaliza a demanda específica junto à contratada, dando início às atividades previstas no contrato.

5.1.1.1.4. **Notificação da Contratada**: A contratada é oficialmente notificada sobre a demanda e deve apresentar uma resposta, dando continuidade às ações necessárias para a execução do contrato.

5.1.1.1.5. **Resposta da Demanda**: As empresas vencedoras deverão informar até 05 dias sobre cronograma de habilitação do serviço e a entrega dos equipamentos.

5.1.1.1.6. **Habilitação da Internet via Fibra Óptica** : A empresa vencedora do lote 01 terá 10 dias para habilitar o serviço.

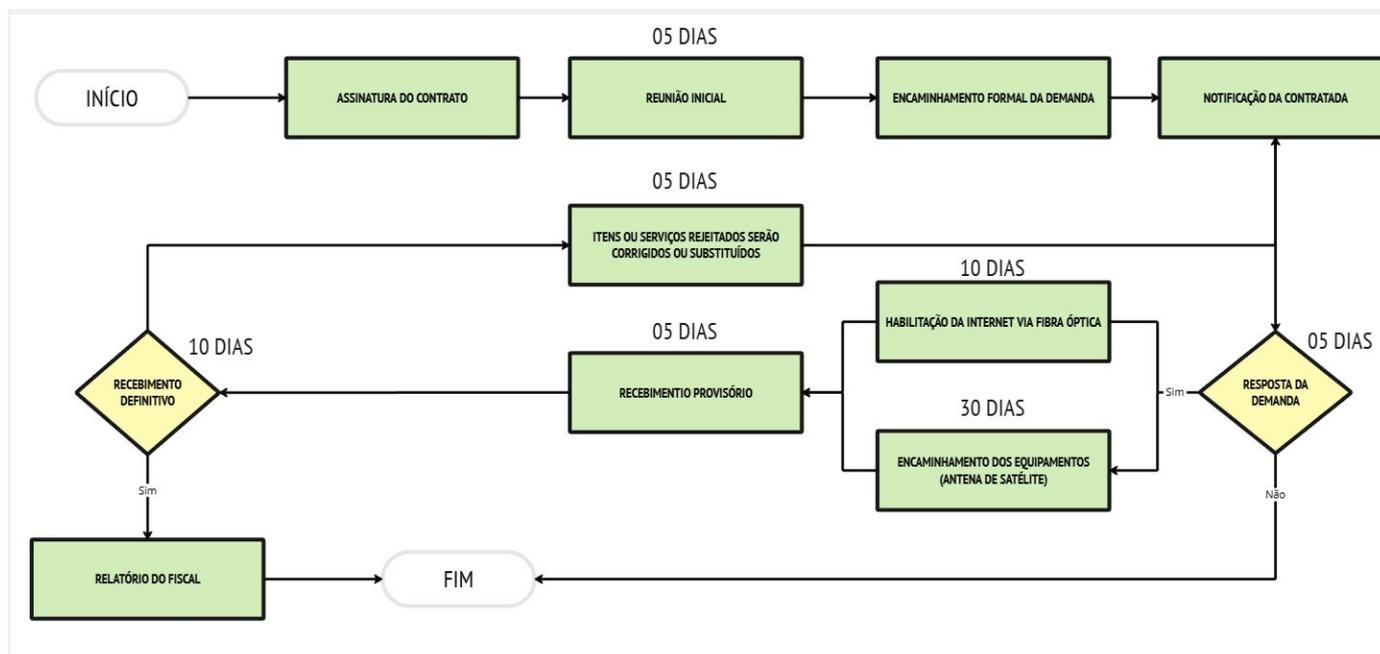
5.1.1.1.7. **Encaminhamento dos Equipamentos (Antena de Satélite)** : A empresa vencedora do lote 02 terá 30 dias para entregar os equipamentos e habilitar os serviços.

5.1.1.1.8. **Recebimento Provisório (Prazo: 5 dias)**: Após a entrega, é realizada uma análise inicial para verificar a conformidade dos bens ou serviços entregues com as especificações contratuais.

5.1.1.1.9. **Recebimento Definitivo (Prazo: 10 dias)**: Após a validação realizada pelo fiscal ou responsável, é decidido se os bens ou serviços entregues serão aceitos definitivamente.

5.1.1.1.10. **Retorno e Rejeição**: Caso os serviços e/ou equipamentos sejam rejeitados, a contratada será notificada formalmente para adotar as providências necessárias, garantindo a adequação ao contrato.

5.1.1.1.11. **Relatório do Fiscal**: Ao final do processo, o fiscal emite um relatório detalhado, consolidando as informações e encerrando oficialmente o procedimento.



## 5.1.2. Níveis Mínimo de Serviço Exigidos

### 5.1.2.1. Fibra Óptica

5.1.2.1.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade dedicada com a Internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando for solicitado pelo Técnico da Divisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Amapá, devendo também, estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza;

5.1.2.1.3. A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à Defensoria Pública do Estado do Amapá por meio do link contratado;

5.1.2.1.4. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, desconsiderando overhead de protocolo, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

5.1.2.1.5. A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,30%

5.1.2.1.6. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

5.1.2.1.6.1. Interrupção no tráfego de pacotes;

5.1.2.1.6.2. Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;

5.1.2.1.6.3. Largura de banda inferior à contratada.

5.1.2.1.6.4. Serviços de infraestrutura, nos quais os hardwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento devem ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela contratada; referidos ao objeto desta contratação.

5.1.2.1.6.5. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura

necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste documento; referidos ao objeto desta contratação.

5.1.2.1.6.6. Deverão ser executadas pela contratada, as passagens de cabeamento óptico necessário para ativação dos links nos endereços, conforme as normas e padrões que regem o lançamento do cabeamento estruturado; sendo responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura elétrica, predial e de climatização no ambiente interno do local de ativação dos links, necessários à perfeita execução do objeto e em caso de adequação de obra civil (tubulações, elétrica, calhas...) está será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.2.1.6.7. O canal de comunicação deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer tipo ou volume de tráfego.

5.1.2.1.6.8. A Contratada deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

5.1.2.1.6.9. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria. Assim, a Contratada deverá enviar junto com a proposta técnica qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

5.1.2.1.12. A solução Anti-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o Circuito IP dedicado a acesso à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

5.1.2.1.13. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

5.1.2.1.14. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

5.1.2.1.15. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

5.1.2.1.16. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

5.1.2.1.17. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

5.1.2.1.18. A Contratada deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo.

5.1.2.1.19. Os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.

5.1.2.1.20. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 120 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do (s) centro (s) internacionais.

5.1.2.1.21. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

- 5.1.2.1.22. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 5.1.2.1.23. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 5.1.2.1.24. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 5.1.2.1.25. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 5.1.2.1.26. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 5.1.2.1.26.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
  - 5.1.2.1.26.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
  - 5.1.2.1.26.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
  - 5.1.2.1.26.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 5.1.2.1.27. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;
- 5.1.2.1.28. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como bloqueios na borda por listas de acesso;
- 5.1.2.1.29. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à Contratante imediatamente após a detecção;
- 5.1.2.1.30. A solução deve permitir a proteção mínima do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 5.1.2.1.31. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo, monitoração de um cliente por sub-interface no PE;
- 5.1.2.1.32. A Contratada deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;
- 5.1.2.1.33. A Contratada terá no máximo 15 minutos para identificar os ataques de DOS e DDOS, e mais 15 minutos para iniciar a mitigação desses ataques após confirmação formal do Contratante, sendo, a mesma, expressa por telefone e documentada via e-mail;
- 5.1.2.1.34. A interface digital a ser conectada no backbone da Defensoria Pública Do Amapá deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet;
- 5.1.2.1.35. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 5.1.2.1.36. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone com banda de 100 Gbps no mínimo.
- 5.1.2.1.37. A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica para o serviço de Proteção em Backbone contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS);
- 5.1.2.1.38. A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço;

- 5.1.2.1.38.1. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- 5.1.2.1.38.2. A Contratada deverá prover fibra óptica de ponta a ponta;
- 5.1.2.1.38.3. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.1.2.1.39. A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;
- 5.1.2.1.40. A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;
- 5.1.2.1.41. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;
- 5.1.2.1.42. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;
- 5.1.2.1.43. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente;
- 5.1.2.1.44. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;
- 5.1.2.1.45. Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;
- 5.1.2.1.46. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da Contratante;
- 5.1.2.1.47. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português (PT-BR), portanto, não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;
- 5.1.2.1.48. A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível com acesso através de smartphones e tablets, portanto, não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;
- 5.1.2.1.49. A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;
- 5.1.2.1.50. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;
- 5.1.2.1.51. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- 5.1.2.1.52. A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- 5.1.2.1.53. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 5.1.2.1.53.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus links, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (links e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 5.1.2.1.53.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 5.1.2.1.53.3. Consumo de banda dos links (entrada e saída) separados por dia e

mês;

5.1.2.1.53.4. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

5.1.2.1.53.5. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

5.1.2.1.53.6. Retardo dos links separados por dia e mês;

5.1.2.1.53.7. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

5.1.2.1.53.8. Taxa de erros em erros por segundo;

5.1.2.1.53.9. Latência em milissegundos;

5.1.2.1.54. A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;

5.1.2.1.55. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

5.1.2.1.56. Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

5.1.2.1.57. Inventário dos equipamentos e links da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.2.1.57.1. Link: designação, tecnologia e nível de serviço;

5.1.2.1.57.2. Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);

5.1.2.1.57.3. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

5.1.2.1.58. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;

5.1.2.1.59. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

5.1.2.1.59.1. Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

5.1.2.1.59.2. de desempenho sumarizado por período específico;

5.1.2.1.59.3. Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

5.1.2.1.59.3.1. Top Roteadores % de utilização de CPU;

5.1.2.1.59.3.2. Top N Interfaces % de utilização;

5.1.2.1.59.3.3. Top N Interfaces com descartes;

5.1.2.1.59.3.4. Top N Interfaces com eventos de Latência;

5.1.2.1.59.3.5. Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

5.1.2.1.59.3.6. Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

5.1.2.1.59.3.7. Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Proatividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

5.1.2.1.59.3.8. A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

5.1.2.1.59.3.9. A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

5.1.2.1.60. A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:

5.1.2.1.60.1. Falhas;

5.1.2.1.60.2. Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);

- 5.1.2.1.60.3. Configuração;
- 5.1.2.1.60.4. Segurança;
- 5.1.2.1.60.5. Nível de Serviço.

5.1.2.1.61. A Solução de Gerência de Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

5.1.2.1.62. A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica;

5.1.2.1.63. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para enviar os dados solicitados, contados a partir da solicitação;

5.1.2.1.64. A Solução de Gerência de Rede deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

5.1.2.1.65. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados para a validação das faturas;

5.1.2.1.66. Deverá abranger todos os itens (software e hardware), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços;

5.1.2.1.67. A CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), comunicando à Coordenadoria de Informática sempre que houver qualquer interrupção, ocasionadas por manutenções preventivas ou corretivas, que afete a comunicação dos links, através do e-mail: [coordti@defensoria.ap.def.br](mailto:coordti@defensoria.ap.def.br), após a assinatura do contrato. No caso das manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE e Coordenadoria de Tecnologia da Informação com 03 (três) 05 (cinco) dias de antecedência ao evento;

5.1.2.1.68. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de gerenciamento da rede;

5.1.2.1.69. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

5.1.2.1.70. A Indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

5.1.2.1.71. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, relativos aos serviços, durante a vigência do contrato devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos links de dados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

5.1.2.1.72. A Solução de Gerência deverá permitir a visualização da quantidade de chamados registrados, por tipo de problema, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora durante o período contratual, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

5.1.2.1.73. A Solução de Gerência de Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados, contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

5.1.2.1.74. A Solução de Gerência de Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informações no gerenciamento dos recursos;

5.1.2.1.75. A Contratada deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada da solução de gerência da rede, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoramento a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

5.1.2.1.76. Instalar, manter e testar os equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dos pontos remotos;

5.1.2.1.77. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada os cabos de entrada de rede externa até o rack de distribuição da rede LAN nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e, sem ônus para o mesmo, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária para receber esse cabeamento;

5.1.2.1.78. Substituir equipamentos de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica desde que aprovado anteriormente pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

5.1.2.1.79. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

5.1.2.1.80. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

5.1.2.1.81. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à contratada, resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;

5.1.2.1.82. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência de espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da DPE/AP.

5.1.2.1.83. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

5.1.2.1.84. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

5.1.2.1.85. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.1.2.1.86. A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço destinado:

5.1.2.1.86.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

5.1.2.1.86.2. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradado;

5.1.2.1.86.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

5.1.2.1.87. Os serviços serão solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá mediante abertura de chamado junto à contratada, de acordo com item 07, que rege a comunicação oficial entre a contratante e a contratada, devendo o

recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

5.1.2.1.88. A central de atendimento da contratada deverá atender 90% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a Defensoria Pública do Estado do Amapá não poderá esperar por mais de 180 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira.

5.1.2.1.89. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

5.1.2.1.90. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

5.1.2.1.91. O atendimento e solução aos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.2.1.91.1. Nível 01 - Link fora de operação - prazo de atendimento 1 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

5.1.2.1.91.2. Nível 02 - Link apresentando erros, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada - prazo de atendimento 2 (duas) hora a partir da abertura do chamado;

5.1.2.1.91.3. Nível 03 - Solicitações diversas - prazo de atendimento 6 (seis) horas da abertura do chamado;

5.1.2.1.92. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

5.1.2.1.93. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus à Defensoria Pública do Estado do Amapá, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos, além de emitir protocolos de atendimento;

5.1.2.1.94. Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4, disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento;

5.1.2.1.95. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços;

5.1.2.1.96. Disponibilizar infraestrutura de hardware e/ou software para gestão dos serviços prestados;

5.1.2.1.97. Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do link de dados, como: tempo de atraso (delay) dos encaixes ópticos, dentre outros;

5.1.2.1.98. Implementar políticas de segurança com o objetivo de suportar o tráfego de dados das aplicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados, no que abrange os aspectos técnicos das conexões criptografadas utilizando VPN Site-to-Site/IPSec.

5.1.2.1.99. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativo	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Serviço	99,30% do tempo contratado	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,30%.	%Disponibilidade

### 5.1.2.2. Conexão via Satélite (Starlink)

5.1.2.2.1. O fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, franquia mínima de 2 TB, com pontos de velocidade mínima de 50 megabyte;

5.1.2.2.2. O serviço de telecomunicações deverá ser executado na modalidade Satelital com latência máxima de 100 (cem), disponibilidade mínima de 99,30%;

5.1.2.2.3. A prestação do serviço, deverá disponibilizar velocidade mínima de download de 50 megabyte e 20 megabyte de upload, por segundo;

5.1.2.2.4. A conexão via satélite deverá constar com franquia de dados mensais de 2 Terabyte por equipamento, não podendo a empresa contratada diminuir a velocidade de conexão ou limitar a franquia de dados;

5.1.2.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um gerenciador de consumo de banda, para a equipe técnica realize a fiscalização do consumo de banda;

5.1.2.2.6. Toda banda não utilizada no mês anterior deverá ser acrescentada para o mês posterior, visto que o serviço é realizado mensalmente, e a banda não utilizada de 2 terabyte do mês anterior, deverá ser adicionada no mês posterior, visto que o pagamento será realizado pelo serviço;

5.1.2.2.7. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto;

### 5.1.3. Da ininterrupção do serviço

5.1.3.1. O serviço contratado deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – (24 x 7), durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.1.3.2. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de documento devidamente protocolado ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

5.1.3.3. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

5.1.3.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

5.1.3.5. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

5.1.3.6. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,30% (noventa e nove, virgula 3), contados da zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período;

#### 5.1.4. Cláusulas de Acordo de Nível de Serviço (SLA)

5.1.4.1. **Objeto** :O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) define as obrigações, prazos e penalidades relacionados à manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica do link de internet via fibra óptica, visando assegurar a continuidade e segurança das operações da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP).

##### 5.1.4.2. Níveis de Serviço:

**5.1.4.2.1. Disponibilidade do Serviço:** A fornecedora compromete-se a garantir uma disponibilidade mínima do serviço de 99,30%, conforme a tabela de descontos por indisponibilidade.

**5.1.4.2.2. Tempo de Resposta:** A fornecedora compromete-se a responder a qualquer solicitação de manutenção corretiva ou análise de falha no link de internet em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado pela instituição.

**5.1.4.2.3. Suporte Técnico:** O suporte técnico estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de tempo de resposta rápido para suporte e manutenções corretivas. O atendimento será personalizado, podendo ser realizado por WhatsApp, e-mail ou ligação.

**5.1.4.2.4. Dashboard:** Será disponibilizado um dashboard para monitoramento em tempo real dos links de backup da DPEAP, permitindo o acompanhamento da disponibilidade e desempenho do serviço.

**5.1.4.2.5. Relatórios Mensais:** A fornecedora deverá enviar relatórios mensais detalhados sobre a disponibilidade do link de internet, incluindo informações sobre quedas e interrupções. Esses relatórios devem ser disponibilizados quando solicitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.4.2.6. Tempo de Resolução:** Após a resposta inicial, a fornecedora deverá resolver o problema de conectividade ou realizar a troca de equipamento conforme o caso:

**5.1.4.2.6.1. Falha crítica (que impeça a conectividade):** até 6 (seis) horas após a abertura do chamado.

**5.1.4.2.6.2. Falha não crítica (com conectividade parcial):** até 12 (doze) horas após a abertura do chamado.

##### 5.1.4.3. Relatório Mensal

5.1.4.3.1. A empresa fornecedora deverá enviar um relatório mensal detalhando a disponibilidade do link de internet, incluindo informações sobre quedas, interrupções e demais ocorrências.

5.1.4.3.2. Este relatório deverá ser enviado à DPEAP antes da apresentação dos documentos de pagamento, garantindo a transparência e a conformidade com os níveis de serviço acordados.

##### 5.1.4.4. Disponibilidade de Peças e Substituição

5.1.4.4.1. Em caso de falha crítica de equipamentos relacionados ao link de internet, a fornecedora deverá providenciar a substituição do equipamento avariado em até 6 (seis) horas.

5.1.4.4.2. A fornecedora enviará um técnico qualificado para realizar a substituição e garantir a correta instalação e configuração do equipamento no local.

##### 5.1.4.5. Manutenção Preventiva

5.1.4.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, com intervalos de no máximo 6 (seis) meses, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

5.1.4.5.2. A manutenção preventiva incluirá a verificação de desempenho, atualização de firmware e testes de funcionalidade do link de internet e equipamentos relacionados.

##### 5.1.4.6. Penalidades

5.1.4.6.1. As penalidades serão aplicadas conforme o item 6.5, Sanções Administrativas, deste Termo de Referência, considerando a gravidade de cada ação.

### 5.1.4.7. Troca Total do Equipamento

5.1.4.7.1. Caso qualquer equipamento relacionado ao link de internet apresente 3 (três) falhas ou mais no prazo de 6 (seis) meses, a empresa fornecedora deverá realizar a troca completa do equipamento defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

### 5.1.4.8. Suporte e Assistência Técnica

5.1.4.8.1. A assistência técnica deverá estar disponível para atendimentos remotos e presenciais, conforme o grau de criticidade do problema:

5.1.4.8.1.1. Problemas críticos: atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazo máximo de resposta de 1 (uma) hora.

5.1.4.8.1.2. Problemas não críticos: atendimento em horário comercial, com prazo de resposta de até 4 (quatro) horas.

### 5.1.5. Da glosa das Faturas

5.1.5.1. A empresa contratada é responsável por assegurar o pleno funcionamento e a alta disponibilidade do link de internet contratado, de acordo com os seguintes parâmetros:

$$\text{Valor a Pagar} = \text{Valor Total} - \left( \text{Valor Total} \times \frac{\text{Desconto \%}}{100} \right)$$

5.1.5.2. A disponibilidade mensal do link deve ser de, no mínimo, 99,30%: Conforme o tempo de indisponibilidade aumente o valor do desconto em cima do valor mensal de cada ponto aumenta, de acordo com a tabela de disponibilidade.

5.1.5.3. Qualquer indisponibilidade deve ser monitorada, registrada e justificada pela contratada.

5.1.5.4. A contratada deve entregar um relatório mensal detalhado, contendo:

5.1.5.4.1. Dados Técnicos: Tempo total do serviço, tempo de indisponibilidade, e cálculo da disponibilidade mensal.

5.1.5.4.2. Registros de Ocorrências: Data, horário, duração e motivo de cada interrupção.

5.1.5.4.3. Medidas Corretivas: Ações implementadas para resolver falhas e prevenir novas ocorrências.

5.1.5.4.4. Prazo de Entrega: Até o 5º dia útil do mês subsequente, antes da apresentação dos documentos para pagamento.

5.1.5.5. Em caso de falhas, a contratada deve:

5.1.5.5.1. Informar imediatamente a Defensoria Pública do Amapá (DPEAP);

5.1.5.5.2. Fornecer detalhes sobre o motivo da falha e o tempo estimado para resolução;

5.1.5.5.3. Manter a DPEAP atualizada durante a interrupção.

5.1.5.6. Caso a disponibilidade mensal fique abaixo de 100%, serão aplicados descontos no valor total do contrato, conforme a tabela:

TABELA DESCONTO PROGRESSIVO		
Item	INDISPONIBILIDADE Mensal	Desconto %
1	>99,3	0
2	<=99,3	5
3	<=98,61	10
4	<=96,67	20

5	<=95,83	30
6	<=93,19	40
7	<=89,86	50
8	<=86,53	100

5.1.4.6.1. Sempre que a disponibilidade mensal estiver abaixo de 99,30%, a contratada deverá apresentar:

5.1.4.6.2. Relatório Extraordinário: Incluindo causas das falhas, impacto gerado e medidas corretivas adotadas.

5.1.4.6.3. Plano de Ação Corretivo: Com cronograma detalhado para prevenir novas ocorrências.

5.1.4.6.4. Quando a disponibilidade for inferior a 86,53% ou se houver reincidência frequente de falhas, as seguintes punições podem ser aplicadas:

5.1.4.6.4.1. Notificação Formal: Registro da não-conformidade no histórico contratual.

5.1.4.6.4.2. Multa Contratual: Penalidades financeiras adicionais, conforme previsto no contrato.

5.1.4.6.4.3. Suspensão de Pagamento: Retenção parcial ou total do pagamento do período afetado.

5.1.4.6.4.4. Rescisão Contratual: Cancelamento do contrato por descumprimento grave das obrigações.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.1.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.1.2. Ordem de Serviço;

6.1.3. Sistema de abertura de chamados;

6.1.4. E-mails.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

6.2.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

6.2.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo sempre que necessário suporte técnico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas, a contar de sua solicitação;

6.2.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.2.8. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do

contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.9. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

6.2.10. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

6.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

6.2.14. Caso o problema de funcionamento nos equipamentos e licenças detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.15. Atender às solicitações os objetos contemplados no Termo de Referência, somente por Preposto designado;

6.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.2.17. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

6.2.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.2.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

6.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.2.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.25. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.2.26. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.2.27. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

6.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

6.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

### 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

6.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.3.3. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

6.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

6.3.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

6.3.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

6.3.11. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

6.3.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.3.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

6.3.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.3.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

### 6.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DO GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6.4.2. Fiscalização técnica:

6.4.2.1. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria 36/2024 - DPE/AP);

6.4.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e art. 20, II, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.2.4. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.2.6. Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

#### **6.4.3. Fiscalização administrativa:**

6.4.3.1. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.4.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.4.4. Gestor do contrato:**

6.4.4.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa. (art. 19, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de toda as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

6.4.4.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4.4. Emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de comunicações de obrigações (art. 19, VI, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.4.5. Tomará providências para a formalização do processo administrativo para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, VII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

6.4.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê na Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.4.6. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria 36/2024 - DPE/AP.

6.4.7. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

### **6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.5.1.1. a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.1.2. b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3. c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- 6.5.1.4. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.5. e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.1.6. f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.5.1.7. g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.5.1.8. h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.1.9. i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.1.10. j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.1.11. k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.1.12. l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 6.5.2.1. a) Advertência;
- 6.5.2.2. b) Multa;
- 6.5.2.3. c) Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.2.4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.5.3.1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.5.3.2. b) As peculiaridades do caso concreto;
- 6.5.3.3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.5.3.4. d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.5.3.5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5.4. Será aplicada advertência, de acordo com o artigo 156, inciso I, parágrafo §2º, infração administrativa previsto no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.5.5. A aplicação de multa prevista no Art. 156, inciso II, de acordo com o parágrafo §3º, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 6.5.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.5.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.5.8. A sanção estabelecida no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 6.5.8.1. a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 6.5.8.2. b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades

referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.5.9. As sanções previstas nos incisos I, (advertência) III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do caput deste artigo.

6.5.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5.11. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.5.13. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição se dará pela execução integral dos serviços conforme contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço considerado o grau de conformidade com normas técnicas pertinentes.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com **qualidade ou quantidade inferior à demandada**.

### 7.3. Recebimento do objeto

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, além da verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, planilhas e proposta.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.13. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição ao atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, § 3º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão requisitante;

7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. o valor a pagar; e

7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestado até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a DPE/AP.

7.4.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação da irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da DPE/AP.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.5. Prazo de pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 e seus subitens, nos termos do inciso II, art. 7º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

7.5.2. No caso de atraso pela DPE/AP, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - de correção monetária.

## **7.6. Forma de pagamento**

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A prorrogação do contratado deverá observar o disposto no artigo 106, podendo ser prorrogado por até cinco anos, enquanto a prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá atender ao previsto no art. 21 da Portaria nº 46/2024 da DPE/AP, na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.3. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da licitante;

## **10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**

## 10.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

10.1.1.2. O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

10.1.1.3. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o § 1º do artigo 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

### 10.1.2. Exigências de habilitação

10.1.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.1.2.1.1. Habilitação jurídica

10.1.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará c

ondicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.1.2.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.1.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

10.1.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 10.1.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.1.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.1.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

10.1.2.1.3.3.2.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;

10.1.2.1.3.3.3.  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e

10.1.2.1.3.3.4.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .

10.1.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.2.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### 10.1.2.1.4. **Qualificação Técnica**

10.1.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.2.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.2.1.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2.1.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.2.1.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2.1.4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto em questão poderá ser subcontratado em até 30%, referente ao lote 01 - Fibra Óptica, considerando a dificuldade em acessos algumas localidades em determinadas regiões do Estado do Amapá.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação de Link de Internet Redundante para a Defensoria Pública do Estado do Amapá

será realizada com divisão em lotes, garantindo que essa segmentação não comprometa a qualidade, a eficiência ou a funcionalidade do objeto contratado, conforme determina o artigo 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em lotes é justificada pela necessidade de promover uma contratação mais eficiente, facilitando a fiscalização e a gestão do contrato, dividido as tecnologias de Fibra Óptica e Satélite, devido os preços e modalidades se divergem.

12.2. Embora o serviço contratado tenha características unitárias, a contratação de forma unitária pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa, dificultando o controle da execução contratual e a garantia de atendimento adequado às demandas específicas de cada lote. Dessa forma, a separação por lotes permite maior especialização no fornecimento dos serviços, amplia a competitividade no processo licitatório e assegura que cada segmento receba a atenção necessária, sem sobrecarregar a gestão centralizada.

12.3. Essa abordagem também promove a economicidade, ao permitir que fornecedores com expertise em diferentes tecnologias, como fibra óptica e satélite, participem do processo licitatório de maneira segmentada, garantindo que a solução final atenda plenamente às necessidades da instituição com máxima eficiência operacional.

12.4. Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema de registro de preços, o que permite uma aquisição mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade.

12.5. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I e IV. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição.

12.6. O regime de execução da presente contratação será empreitada por lote.

### **13. DO CUSTO ESTIMADO**

13.1. O valor estimado para a presente contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços é de **R\$ 3.535.174,80 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

### **14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

14.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Compõe o presente Termo de Referência o seguinte Anexo:

15.1.1. Anexo I - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

15.1.2. Anexo II - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

15.1.3. Anexo III - **LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinatura eletronicamente)*

**ROGÉRIO LEITE MORESCO**

Assessor Técnico Nível III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Portaria nº 1103, de 03 de Outubro de 2023

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

CNPJ Nº:

Nome da empresa:

Endereço:

Responsável Legal:

Contato(s):

E-mail:

A empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo-assinado, interessada a participar do Processo nº \_\_\_\_\_, de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo por objeto Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

DECLARA que realizou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes deste processo, e que o quadro técnico da empresa tem conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante NOME DA EMPRESA

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

CNPJ Nº:

Nome da empresa:

Endereço:

Responsável Legal:

Contato(s):

E-mail:

A empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo-assinado, interessada a participar do Processo nº \_\_\_\_\_, de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo por objeto Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes deste processo, e que o quadro técnico da empresa tem conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos

necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante NOME DA EMPRESA

### **ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

<b>Local</b>	<b>Endereço de Instalação</b>
<b>Macapá</b> <b>Sede Administrativa</b>	Rua Eliezer Levy, 1157, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-083
<b>Macapá Anexo I</b>	Av.: Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-074
<b>Macapá Anexo II</b>	Rua Procópio Rola, nº 500, Centro, Macapá/AP, Macapá/AP, CEP: 68.900-081
<b>Santana</b>	Avenida Santana, nº 534, Centro, Santana/AP, CEP: 68.925-000
<b>Mazagão</b>	Rua Coaracy Nunes, nº 177, Liberdade, Mazagão/AP
<b>Porto Grande</b>	Avenida Calçoene, nº 155, (esquina com a Rua Bela Vista)
<b>Ferreira Gomes</b>	Avenida Coaraci Nunes, S/N, Centro
<b>Pedra Branca</b>	Avenida Francisco Braz, S/N - Centro
<b>Calçoene</b>	Rua Lúcio Tavares, nº 217, Centro
<b>Amapá</b>	Travessa João Franklin Távora, nº 344, Sete Mangueiras

<b>Tartarugalzinho</b>	Avenida Coração de Jesus, S/N (ao lado do SAMU)
<b>Oiapoque</b>	Avenida Barão do Rio Branco, nº 200, Centro.
<b>Laranjal do Jarí</b>	Avenida Tancredo Neves nº 2865
<b>Vitória do Jari</b>	Rua Pedro Ladislau, S/N, Santa Clara
<b>Serra do Navio</b>	Endereço: Rua A1, S/N, Bairro: Starff, CEP68.948-000

## APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Processo n.º SEI n.º 24.0.000005219-8

1.2. Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e autorização do Defensor Público-Geral, Decisão nº 0020020, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo eventual Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP) identificou a necessidade crítica de contratação de um link de internet redundante. Essa infraestrutura é essencial para assegurar a continuidade operacional e fortalecer a resiliência das comunicações digitais, reduzindo o risco de interrupção em serviços críticos e promovendo a alta disponibilidade de dados e informações transmitidas entre os sistemas internos e externos da instituição.

2.2. Essa demanda é sustentada pela necessidade de proteger a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações de interesse público, de modo que a DPEAP possa atender de forma mais ágil e confiável às demandas da população amapaense. A implementação do link redundante permitirá que a DPEAP mantenha a operação dos serviços essenciais mesmo em caso de falhas no link principal, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços digitais aos usuários internos e externos.

2.6. O presente estudo técnico preliminar irá avaliar a necessidade de contratação e identificar as melhores opções que atendam às demandas da instituição com eficiência e custo-benefício.

2.7. Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1.

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Walter da Silva Araújo Filho

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Modernização da Infraestrutura Tecnológica;
- 4.1.2. Melhorar a eficiência no desempenho das funções dos membros;
- 4.1.3. Aprimorar a forma de realizar as atividades da instituição.

##### 4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 37, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP e alterações no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.)

##### 4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13h30, durante a execução do contrato.

##### 4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

4.4.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

4.4.3. Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

4.4.4. Seguindo a lógica do item 4.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

4.4.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

##### 4.6.Requisitos Tecnológicos

4.6.1. **Link Redundante** : refere-se à prática de configurar caminhos ou conexões de backup em redes para garantir que, se um link principal falhar, a comunicação de dados ainda ocorra por uma rota alternativa. Essa redundância aumenta a **disponibilidade e confiabilidade da rede**,

minimizando interrupções de serviço.

4.6.2. Para que um link redundante ofereça uma proteção eficaz contra falhas, ele deve atender a algumas características mínimas, garantindo continuidade e estabilidade na conexão. Essas características incluem:

- **Capacidade de Failover:** O link redundante precisa detectar rapidamente falhas no link principal e ativar a rota alternativa, minimizando o tempo de inatividade. Essa transição deve ser automática e o mais rápida possível.
- **Baixa Latência:** O link redundante deve ter uma latência aceitável e compatível com o link principal, de forma a manter o desempenho de rede em um nível adequado e sem degradações perceptíveis.
- **Suficiente Largura de Banda:** A largura de banda do link secundário deve ser capaz de suportar o tráfego crítico da rede. Mesmo que o link redundante não seja idêntico ao principal, ele precisa ter capacidade suficiente para garantir que os serviços essenciais permaneçam operacionais.
- **Caminho Físico Diferenciado:** Idealmente, o link redundante deve seguir uma rota física distinta do link principal, evitando pontos de falha únicos. Isso inclui diferentes cabos, switches e, se possível, diferentes provedores de serviço.
- **Compatibilidade com Protocolos de Roteamento Dinâmico:** O link deve suportar protocolos de roteamento dinâmico, como BGP, OSPF ou EIGRP, permitindo a troca de rota automática em caso de falhas e facilitando o balanceamento de carga, quando necessário.
- **Monitoramento e Gerenciamento Ativo:** É essencial que o link redundante esteja monitorado em tempo real, com alertas automáticos para falhas ou degradações de desempenho. Isso permite identificar problemas antes que impactem a operação.

4.6.3. O link de backup deve oferecer uma infraestrutura autônoma, independente do serviço principal, para assegurar a operação ininterrupta da DPEAP em caso de falhas no link principal. A redundância não apenas fortalece a resiliência da comunicação digital da instituição, mas também protege a integridade e a disponibilidade das informações, que são cruciais para o atendimento das demandas da população.

4.6.4. É imprescindível que a empresa contratada forneça infraestrutura que não utilize as rotas das prestadoras de serviço existentes. Isso se justifica pela necessidade de garantir uma cobertura confiável e de alta capacidade de transmissão, assegurando a acessibilidade contínua aos serviços essenciais, mesmo em caso de interrupções no serviço principal. Assim, empresas que não possuam a capacidade de oferecer esses serviços de forma adequada estarão impedidas deste processo licitatório.

#### 4.7. Requisitos de Instalação e Configuração

4.7.1. A instalação e configuração será realizada pelos técnicos do Provedor responsável pelo serviço com o apoio da equipe técnica da DPE/AP.

#### 4.8. Requisitos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Suporte/Assistência Técnica

4.8.1. **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas ou interrupções no serviço, garantindo que o link de internet seja restabelecido com a máxima urgência. A equipe técnica deverá ser acionada imediatamente para identificar e solucionar problemas, minimizando o impacto sobre as operações da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP).

4.8.2. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do link de internet. Isso inclui a realização de inspeções regulares e atualizações de software, além de testes periódicos da infraestrutura de rede. O objetivo é identificar e corrigir potenciais problemas antes que se tornem críticos, garantindo a estabilidade

e a alta disponibilidade do serviço.

**4.8.3. Assistência Técnica:** A assistência técnica estará disponível para resolver qualquer questão relacionada ao serviço de internet. Isso inclui suporte remoto e visitas técnicas presenciais, quando necessário. A operadora deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para que a DPEAP possa solicitar suporte e obter informações sobre o status do serviço em tempo real.

#### 4.9. Requisitos de Subcontratação

4.9.1. Será admitida a Subcontratação em 30% do Lote 01 - Fibra Óptica.

#### 4.10. Requisitos de Garantia de Conectividade, Desempenho e Monitoramento.

4.10.1. Garantia de Conectividade

4.10.1.1. Fibra Óptica

4.10.1.1.1. A prestação do serviço de internet via fibra óptica abrange garantias de conectividade, assegurando que a disponibilidade do link atenda aos parâmetros contratualmente definidos.

4.10.1.2. Internet via Satélite

4.10.1.2.1. A solução de internet via satélite, utilizando sistemas já integrados à instituição, como os de renomadas marcas do mercado, proporciona cobertura confiável, especialmente em regiões de difícil acesso. Essa tecnologia deverá proporcionar alta conectividade e garantir a máxima disponibilidade do serviço, sem restrições de consumo no plano contratado.

4.10.2. Desempenho e Monitoramento

4.10.2.1. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o desempenho do link de internet, contendo métricas detalhadas, como disponibilidade, tempo de resposta, estabilidade e registros das manutenções realizadas. Além disso, o serviço de internet via satélite deverá incluir ferramentas de monitoramento que forneçam informações abrangentes sobre o tempo de atividade e eventuais ocorrências, garantindo a transparência e a qualidade do serviço prestado.

### 5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas para o atendimento da demanda.

5.2. No decorrer da pesquisa realizadas do Mercado de Solução para atendimento da necessidade foram verificada possíveis forma de prestação do serviço.

5.3.

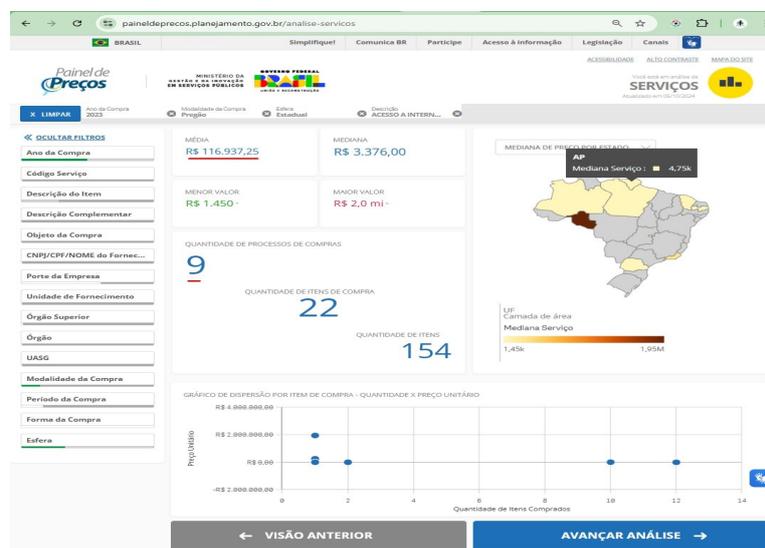
SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Serviço de Link de Internet Redundante - Fibra Óptica
02	Contratação de Serviço de Link de Internet Redundante - Satélite
03	Contratação de Serviço de Link de Internet Redundante - Híbrido

5.4. **Solução 01** - Link Redundante via Fibra Óptica proporciona um serviço de alta velocidade e estabilidade, sendo ideal para ambientes que requerem baixa latência e alta disponibilidade de banda. Esta solução utiliza infraestrutura física robusta e resistente a interferências, oferecendo performance consistente e adequada para redes corporativas. Ademais, a implementação de um link redundante via fibra óptica impacta positivamente na continuidade das operações, reduzindo drasticamente a probabilidade de interrupções nos serviços. Entre os benefícios, destacam-se o aumento da

confiabilidade das conexões e a maior eficiência no suporte a aplicações de alta demanda, como videoconferências e transferências massivas de dados, que são essenciais para ambientes empresariais dinâmicos

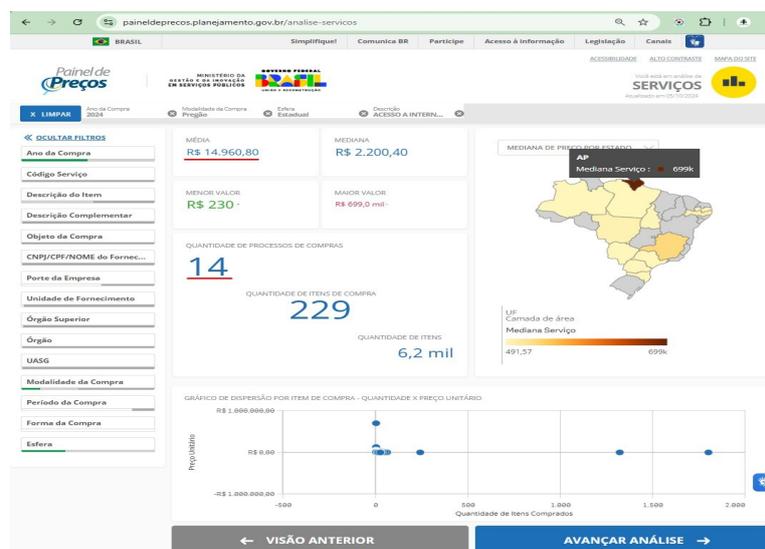
#### 5.4.1. Levantamento de Contratações realizadas pela esfera Estadual.

##### 5.4.1.1. Ano de 2023 - Fibra Óptica



[1] Fonte : PAINEL de Preço - Ano 2023 - Fibra Óptica

##### 5.4.1.2. Ano de 2024 - Fibra Óptica



[2] Fonte : PAINEL de Preço - Ano 2024 - Fibra Óptica

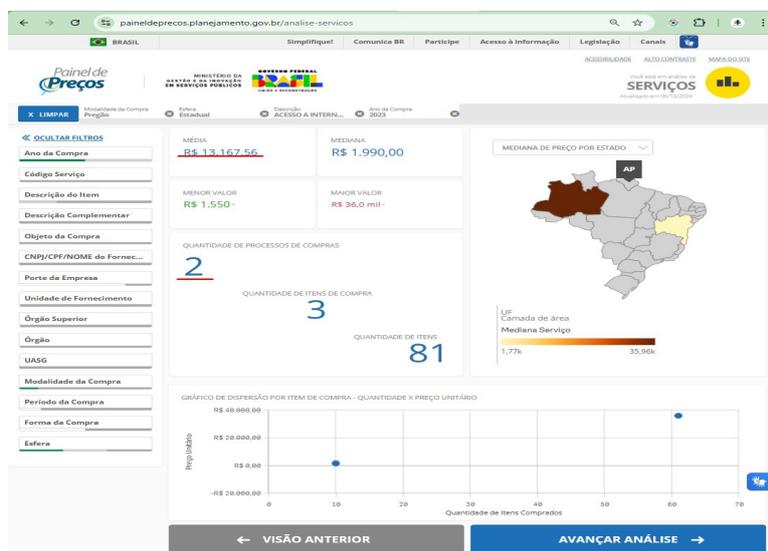
5.4.1.3. A análise das contratações de links de internet via cabo (fibra óptica) para os anos de 2023 e 2024 demonstra uma evolução significativa no número de processos e itens contratados, refletindo o crescente investimento em infraestrutura de conectividade de alta velocidade. Em 2023, foram registrados 9 processos de compra, resultando em 22 itens contratados, totalizando 154 unidades adquiridas. Já em 2024, houve um aumento para 14 processos de compra, abrangendo 229 itens, que somaram 6,2 mil unidades contratadas. Esse avanço destaca uma ampliação expressiva nas aquisições, evidenciando o reconhecimento da importância da fibra óptica como solução confiável e eficiente para atender às demandas corporativas e institucionais. Essa expansão contribui diretamente para o fortalecimento da conectividade e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

5.5. **Solução 02** - Link Redundante via Satélite, por sua vez, é uma alternativa eficaz para regiões remotas ou com infraestrutura limitada de fibra. A tecnologia via satélite permite conexão mesmo em

locais de difícil acesso e é menos suscetível a falhas físicas como cortes de cabo, oferecendo uma opção estratégica para ambientes que demandam um backup de longo alcance. A utilização do link redundante via satélite promove inclusão digital em áreas isoladas, garantindo que operações essenciais não sejam prejudicadas por limitações de infraestrutura local. Além disso, esta solução permite maior resiliência frente a desastres naturais ou eventos que impactem a infraestrutura terrestre, assegurando que as comunicações corporativas e operacionais permaneçam ativas independentemente das condições adversas.

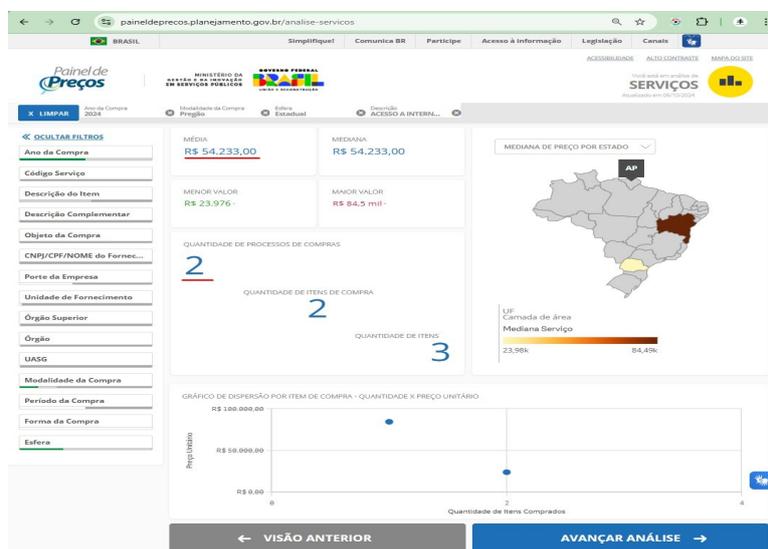
## 5.5.1. Levantamento de Contratações realizadas pela esfera Estadual.

### 5.5.1.1. Ano de 2023 - Satélite



[3] Fonte : Painel de Preço - Ano 2023 - Satélite

### 5.5.1.2. Ano de 2024 - Satélite



[4] Fonte : Painel de Preço - Ano 2024 - Satélite

**5.5.1.3.** A análise das contratações de links de internet via satélite para os anos de 2023 e 2024 revela uma constância no número de processos e itens contratados, refletindo a incorporação crescente da tecnologia de conexão via satélite em órbita baixa. Em 2023, foram registrados 2 processos de compra, resultando em 3 itens contratados, totalizando 81 unidades adquiridas. Em 2024, a tendência se manteve, com 2 processos de compra, abrangendo 2 itens e totalizando 3 unidades contratadas. Esse desenvolvimento reflete não apenas um aumento nas aquisições, mas também o reconhecimento da tecnologia via satélite como uma solução eficaz e eficiente para as necessidades corporativas e institucionais. Com isso, a conectividade se fortalece, promovendo uma significativa melhoria nos serviços

prestados à sociedade.

**5.6. Solução 03** - Link Redundante Híbrido, que combina fibra óptica e satélite, agrega o melhor das duas tecnologias, maximizando a disponibilidade e mitigando riscos associados a qualquer tipo de falha. A adoção de uma solução híbrida oferece um impacto significativo na segurança e continuidade das operações empresariais. O principal benefício dessa combinação é a capacidade de assegurar conectividade ininterrupta mesmo em cenários extremos de falhas na infraestrutura terrestre ou satelital. Essa abordagem também permite otimizar custos e garantir maior flexibilidade na gestão de recursos de rede, sendo ideal para organizações que operam em contextos diversos e desafiadores e representa uma solução estratégica para maximizar a disponibilidade e mitigar riscos de conectividade. Essa abordagem híbrida assegura a continuidade operacional mesmo em cenários extremos de falhas, garantindo conectividade ininterrupta tanto em falhas terrestres quanto satelitais. Além de elevar a segurança e a resiliência das operações, a solução híbrida otimiza custos e proporciona flexibilidade na gestão de recursos de rede, sendo especialmente vantajosa para organizações que atuam em ambientes diversificados e desafiadores.

**5.7. Conclusão** - Diante das necessidades de alta disponibilidade, resiliência e cobertura geográfica ampla, a Solução 03 - Link Redundante Híbrido se mostra a alternativa mais indicada para organizações que buscam garantir uma conectividade ininterrupta. Combinando a robustez e a velocidade da fibra óptica com a abrangência e a flexibilidade do satélite, esta solução proporciona um backup de qualidade superior, cobrindo falhas tanto no ambiente físico quanto em áreas de difícil acesso. Essa configuração híbrida atende a uma ampla variedade de cenários e oferece o melhor desempenho para locais que exigem um nível elevado de segurança e estabilidade, adaptando-se eficientemente às demandas de continuidade operacional em setores críticos. Dessa forma, a Solução Híbrida não só maximiza a disponibilidade da conexão, mas também permite uma atuação preventiva frente a eventuais falhas, garantindo que a conectividade seja mantida de forma confiável e com o mínimo de interrupções. Para a Defensoria Pública, a contratação das tecnologias de fibra óptica e satélite de forma conjunta representa um avanço significativo na garantia de conectividade estável e confiável, essencial para a execução de suas atividades institucionais. Essa abordagem integrada reduz a complexidade administrativa ao concentrar a gestão em uma única solução, ao mesmo tempo em que assegura maior previsibilidade nos custos e eficiência na alocação de recursos. Além disso, a solução híbrida atende às demandas específicas da Defensoria, como o suporte a unidades localizadas em áreas remotas e a manutenção ininterrupta de serviços críticos, fundamentais para atender aos cidadãos. Com uma infraestrutura robusta e resiliente, a Defensoria Pública pode ampliar sua capacidade de atuação, aprimorando a prestação de serviços e garantindo maior segurança na continuidade de suas operações.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **6.1. Cobertura Geográfica**

6.1.1. Para garantir a continuidade dos serviços digitais essenciais da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPEAP), recomenda-se implementar links redundantes com infraestrutura robusta e de alta velocidade. Na cidade de Macapá, capital do estado, e em Santana, o segundo município mais populoso, a redundância deve ser provida por meio de fibra óptica, que assegura uma conexão confiável, com alta capacidade de transmissão, ideal para o tráfego crescente e a expansão futura.

6.1.2. Para as demais localidades e municípios, onde a infraestrutura de conexão seja limitada ou inviável, propõe-se o uso de alternativas de conexão redundante. Nesse contexto, tanto a internet via fibra óptica quanto a via satélite poderão ser empregadas, considerando a viabilidade técnica e as condições locais. Preferencialmente, deve-se adotar a solução que ofereça maior estabilidade e desempenho, atendendo a critérios específicos para garantir a qualidade e a disponibilidade da conexão, mesmo em regiões mais remotas.

### **6.2. Descrição dos Link de Internet**

#### **6.2.1. Link de Internet - Fibra Óptica**

**6.2.1.1. Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto. Capacidade mínima Sede Administrativa e Anexo I: velocidade do link de 500 Mbps. Dupla Abordagem: Entrega dupla abordagem de fibra (por

rotas diferentes) para Sede ADM e Anexo I, a fim de garantir a disponibilidade de acesso em caso de rompimento de fibra. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash). Como a Sede Administrativa e o Anexo I abrigam nosso parque de servidores, apenas um provedor pode fornecer o link para ambas. Além disso, é necessário que o provedor entregue um bloco de IP /28, que será distribuído entre os dois links de 500 MB.

**6.2.1.2. Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto Capacidade mínima Sede Santana e Anexo II: velocidade do link de 150 Mbps. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash).

**6.2.1.3. Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB** - Especificações Técnicas - Tecnologia: Tecnologia: Fibra óptica dedicada ponto-a-ponto Capacidade mínima: velocidade do link de 50 Mbps. Simetria de Conexão: Link simétrico (mesma velocidade de upload e download) para garantir consistência em aplicações críticas e servidores. Garantia de Banda (CIR): Committed Information Rate (CIR) de 100% para garantir que a banda contratada seja totalmente dedicada e não compartilhada Interface de Conexão: Interface de entrega padrão como Ethernet RJ-45 (1000Base-T) ou interface SFP/SFP+ para fibra óptica, compatível com os equipamentos da DPE/AP. Equipamento de Terminação (CPE): O provedor pode fornecer um equipamento de terminação (roteador ou switch) gerenciado, se necessário, para suportar o link e o pool de IPs. Latência: Baixa latência para assegurar desempenho em serviços de voz e vídeo. Qualidade de Serviço (QoS): Suporte a QoS para priorização de tráfego, especialmente para VoIP e serviços em tempo real. Comprovação de links/rotas: Links e rotas alternativas para mitigar as intermitências em caso de falha ou saturação de link do provedor principal (webflash).

**6.2.2. Link de Internet - Via Satélite** - Especificações Técnicas - Velocidade mínima : Download de pelo menos 50 Mbps, assegurando conectividade eficiente para usuários em diferentes localidades. Latência: Entre 40 ms e 100 ms, garantindo desempenho adequado para aplicações diversas, incluindo voz, vídeo e outras aplicações sensíveis ao tempo de resposta. Cobertura: Disponível para áreas urbanas e rurais, incluindo regiões remotas, com foco em oferecer conectividade confiável onde a infraestrutura tradicional é limitada. Simetria de Conexão: Velocidades de upload compatíveis para atender às demandas de comunicação bidirecional. Interface de Conexão: Entrega via Ethernet RJ-45 ou interfaces compatíveis com os equipamentos já instalados pela DPE/AP, garantindo fácil integração ao ambiente existente. A contratada pode

fornecer um equipamento gerenciado (como roteador ou switch), quando necessário, para suportar o link e a distribuição de IPs no ambiente de destino.

### **6.2.2.1. Satélite Interconectados Starlink**

6.2.2.1.1. Recomenda-se a contratação da rede Starlink, operada pela empresa norte-americana SpaceX, para atender às necessidades de telecomunicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá. A Starlink, autorizada no Brasil para o lançamento de 7.500 satélites, já possui 6.350 unidades em operação no país, consolidando-se como líder mundial em tecnologia de órbita terrestre baixa (LEO). Essa infraestrutura oferece velocidades de conexão, baixa latência e qualidade superiores, características essenciais para atender com eficiência às demandas institucionais.

6.2.2.1.2. A SpaceX é responsável por todas as etapas do processo, desde o desenvolvimento até a operação dos satélites, eliminando a necessidade de terceirizações ou subcontratações. Diferentemente de outras empresas do setor, a Starlink apresenta maior capacidade de download e upload, além de menor latência, fatores cruciais para regiões remotas como o interior do Amapá.

6.2.2.1.3. Adicionalmente, é possível monitorar em tempo real a localização dos satélites da Starlink por meio de ferramentas como o site [Satellite Map](#), que destaca a densidade e eficiência de sua constelação em comparação com concorrentes. Por esses motivos, a tecnologia da Starlink se mostra a escolha mais confiável, sendo também a solução já adotada atualmente pela instituição.

6.2.2.1.4. A arquitetura deverá ser de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), como objetivo de a conexão de internet ser de baixa latência e alta capacidade;

6.2.2.1.5. A conexão deverá permitir o acesso mínimo a 50 mbps de download e mínimo de 20 mbps de upload, com latência no máximo 100 (cem) milissegundos.

6.2.2.1.6. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de evitar falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;

### **6.2.2.2. Equipamentos**

#### **6.2.2.2.1. Antena Móvel**

6.2.2.1.1. Kit Starlink de Alto Desempenho : Start Link de alto desempenho projetada para uso móvel, se conecta rapidamente sem a necessidade de atualizar endereço. Além de ser utilizada como link de backup nas sedes DPE/AP dos interiores, ela pode ser usada para ações sociais da DPE/AP, trazendo flexibilidade de acesso para vários ambientes, com um amplo campo de visão e recursos de GPS aprimorados, pode se conectar a mais satélites, permitindo conectividade constante em qualquer lugar. O equipamento foi projetado para instalação permanente e é mais resistente a ambientes extremos.

6.2.2.1.2. Com um amplo campo de visão e recursos aprimorados de GPS, o dispositivo é capaz de se conectar a um maior número de satélites, garantindo conectividade constante em qualquer localidade. Projetado para instalações permanentes, o equipamento também apresenta maior resistência a condições extremas, assegurando sua funcionalidade em ambientes adversos.

6.2.2.1.3. Deverá vir acompanhada de fonte de alimentação, suporte de fonte de alimentação, cabo enterprise 25 m, cabo de energia 1,8m, cabo Ethernet 5m, velocidade mínima de 50 MB.

6.2.2.1.4. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução de suas atividades;

6.2.2.1.5. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e deverá ser novos e de última linha, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados ou semi novos;

6.2.2.1.6. Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;

6.2.2.1.7. Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada,

fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes;

### 6.3. Locais da Prestação do Serviço.

Item	Localidade	Endereço
01	SEDE ADM	Endereço: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá-AP CEP: 68900-074
02	ANEXO I	Endereço: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá-AP CEP: 68900-074
03	ANEXO II	Endereço: Avenida Procópio Rola, 500 - Centro, Macapá-AP CEP: 68900-074
04	SANTANA	Endereço: Av. Santana, 534 - Bairro Central
05	Núcleo Regional de Amapá	Endereço: Trav. I João GRanklin Távora, 344 - Sete Mangueiras CEP: 68.950-000
06	Núcleo Regional de Calçoene	Endereço: Lúcio Tavares, 217 - Centro CEP: 68.960-000
07	Núcleo Regional de Ferreira Gomes	Endereço: Av. Coarary Nunes, S/N - centro CEP: 68.915-000
08	Núcleo Regional de Laranjal do Jari	Endereço: av. Trancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000
09	Núcleo Regional de Mazagão	Endereço: FÓRUM DE MAZAGÃO - Av. Intendente Alfredo Pinto, s/nº 762 - União CEP: 68.940-000
10	Núcleo Regional de Oiapoque	Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro CEP: 68.980-000
11	Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari	Endereço: Av. Francisco Braz, s/n - Centro
12	Núcleo Regional de Porto Grande	Endereço: Av. Calçoene, 155 - Malvinas (Esquina com a rua Bela Vista) CEP: 68.997-000
13	Núcleo Regional de Tartarugalzinho	Endereço: Av. Coração de Jesus, s/n (Esquina com São Luiz, ao lado do SAMU) CEP: 68.990-000
14	Núcleo Regional de Vitória do Jari	Endereço: Rua 15 de maio, s/nº, Bairro: Cidade Livre, CEP: 68.924-000, próximo ao Fórum S/N
15	Núcleo Regional de Serra do Navio	Endereço: Rua A1, S/N, Bairro: Starff, CEP: 68.948-000

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

### 7.1.

LOTE 01 - FIBRA ÓPTICA							
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total

01	Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB - Localidade - Macapá - Catserv (26484)	500 MB	FIBRA ÓPITCA	02	04	R\$ 55.586,88	R\$ 222.347,52
02	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Macapá- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 11.505,36	R\$ 23.010,72
03	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Santana- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 11.505,36	R\$ 23.010,72
04	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Amapá- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
05	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Calçoene- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
06	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Ferreira Gomes- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
07	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB- Localidade - Laranjal do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
08	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Mazagão- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
09	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade -	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04

	Oiapoque-Catserv (26484)						
10	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Pedra Branca do Amapari-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
11	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Porto Grande-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
12	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Tartarugalzinho-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	1	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
13	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Vitória do Jari-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
14	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Serra do Navio-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	01	02	R\$ 6.290,52	R\$ 12.581,04
TOTAL							R\$ 406.760,40
LOTE 02 - SATÉLITE							
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant.Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
15	Link de Internet - Satélite - 50MB - Móvel Catserv (26557)	50 MB	SATÉLITE	03	30	R\$ 104.280,48	R\$ 3.128.414,40

7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, visando garantir a continuidade e a qualidade de seus serviços, necessita realizar a contratação um link redundante de internet para atender às necessidades de conectividade de suas unidades em todo o estado. Essa medida tem como objetivo assegurar a estabilidade e a confiabilidade dos sistemas de comunicação, tanto na capital quanto nos municípios, permitindo que a Defensoria mantenha sua atuação eficaz na defesa dos direitos da população, sem interrupções ou falhas técnicas que possam comprometer o atendimento.

7.3. A contratação desse link redundante é uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura de TI da

instituição, oferecendo uma solução de conectividade adicional e robusta. Com isso, a Defensoria Pública consegue suportar a crescente demanda por serviços digitais, assegurando a comunicação fluida entre os diversos órgãos e unidades, além de proporcionar uma melhor integração entre os municípios e a capital. Essa iniciativa contribui diretamente para a eficiência no atendimento ao público, garantindo que a Defensoria cumpra sua missão institucional com agilidade e segurança.

7.4. A contratação de um link de redundância para a estrutura da Defensoria Pública do Estado do Amapá é fundamental para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população. Em um cenário cada vez mais digital, onde o acesso a informações e serviços se dá de forma virtual, a dependência de uma conexão estável é crucial.

7.5. O link redundante atua como um mecanismo de backup, minimizando os riscos de interrupções nos sistemas e garantindo que, mesmo em caso de falhas ou sobrecarga na rede principal, os serviços possam continuar funcionando de maneira ininterrupta. Essa medida reforça a capacidade da Defensoria de atender com eficiência às demandas da sociedade, protegendo os dados sensíveis e mantendo a integridade das operações em todas as unidades, seja na capital ou nos municípios.

7.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá reconhece a importância de disponibilizar uma Ata de Registro de Preço para o serviço de link redundante, com o intuito de garantir maior segurança institucional e eficiência na gestão de sua infraestrutura de TI.

7.7. Ao formalizar a contratação através dessa ata, a Defensoria assegura a adoção de uma solução estável e contínua, estabelecendo um compromisso com a qualidade e a resiliência dos serviços prestados à população. Além disso, a Ata de Registro de Preço proporciona a flexibilidade necessária para futuras contratações, garantindo a possibilidade de ajustes conforme as necessidades institucionais evoluam. Isso fortalece a confiança nos processos administrativos e permite à instituição planejar e executar ações de forma ágil e eficaz, com respaldo legal e segurança operacional.

7.8. A contratação do serviço de link redundante pela Defensoria Pública do Estado do Amapá deve ser estruturada de maneira a atender tanto as necessidades imediatas quanto as projeções futuras da instituição. A quantidade mínima de contratação reflete a demanda urgente e imediata, essencial para garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados à população, especialmente em momentos de pico de acesso e situações críticas. Esse valor inicial assegura que a Defensoria possa operar sem interrupções, atendendo às necessidades prementes de conectividade.

7.9. Por outro lado, a quantidade máxima de contratação é pensada para garantir a cobertura das necessidades ao longo de um período de 5 anos, considerando a evolução e o crescimento da Defensoria Pública. Ao contratar um volume superior, a instituição se prepara para as demandas futuras, com um serviço de link redundante que possa ser escalado conforme o aumento das suas atividades e expansão das unidades, oferecendo a segurança necessária para suportar esse desenvolvimento. Dessa forma, a Defensoria se protege contra possíveis falhas de conectividade e assegura a continuidade das suas operações, mesmo com o aumento da complexidade e da abrangência dos seus serviços, fortalecendo sua capacidade de atender a sociedade com qualidade e eficiência.

7.10. A pesquisa de preço foi baseado nos parâmetros : **Art . 23 da Lei nº 14.133/21, inciso II, Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME, nº65, e Art. 3º inciso II e Portaria nº 35 da DPE/AP**, a adoção destes parâmetros foi essencial para realizar a estimativa de preço mais próxima da realidade, fundamentada em contratações realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de fornecer uma cotação mais precisa e confiável.

7.11. A presente pesquisa de preços baseou-se em contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizando o sistema informatizado Banco de Preços, que centraliza informações atualizadas de licitações, e já realiza a correção por índices de preços, refletindo adequadamente as condições para a aquisição pretendida.

7.12. A metodologia adotada foi média aritmética simples, que é a soma de todos os elementos dividida pela quantidade deles, os documentos em suporte estão previsto no processo nos itens : 0062177 , 0062179 , 0062181 , 0062182.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A contratação de Link de Internet Redundante para a Defensoria Pública do Estado do Amapá será realizada com divisão em lotes, garantindo que essa segmentação não comprometa a qualidade, a eficiência ou a funcionalidade do objeto contratado, conforme determina o artigo 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em lotes é justificada pela necessidade de promover uma contratação mais eficiente, facilitando a fiscalização e a gestão do contrato, dividido as tecnologias de Fibra Óptica e Satélite, devido os preços e modalidades se divergem.

8.2. Embora o serviço contratado tenha características unitárias, a contratação de forma unitária pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa, dificultando o controle da execução contratual e a garantia de atendimento adequado às demandas específicas de cada lote. Dessa forma, a separação por lotes permite maior especialização no fornecimento dos serviços, amplia a competitividade no processo licitatório e assegura que cada segmento receba a atenção necessária, sem sobrecarregar a gestão centralizada.

8.3. Essa abordagem também promove a economicidade, ao permitir que fornecedores com expertise em diferentes tecnologias, como fibra óptica e satélite, participem do processo licitatório de maneira segmentada, garantindo que a solução final atenda plenamente às necessidades da instituição com máxima eficiência operacional.

8.4. Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema de registro de preços, o que permite uma aquisição mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade.

8.5. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I e IV. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição.

8.6. O regime de execução da presente contratação será empreitada por lote.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Na contratação de serviços de link de internet redundante, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que os links redundantes têm por finalidade garantir a continuidade da conexão por meio de diferentes rotas ou tecnologias, funcionando de maneira independente entre si.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

10.1. Conforme Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, publicada em 10 de janeiro de 2024, o plano de contratações anual consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração e, de acordo com o art. 5º daquela Portaria, até o final do mês de agosto de cada exercício, a DPE/AP deverá elaborar o seu plano de contratações anual.

10.2. Dito isto, a previsão de alinhamento da contratação com o Plano de Contratação Anual não se faz obrigatória até a sua efetiva elaboração, consolidação e aprovação.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação de um serviço de link de internet redundante visa garantir a continuidade ininterrupta da conectividade, essencial para manter as operações da administração pública e evitar a perda de produtividade e a interrupção de serviços críticos. Com a redundância de links, a administração assegura que, em caso de falha no link principal, um link alternativo esteja disponível para assumir automaticamente a conexão, reduzindo o risco de downtime e mantendo a disponibilidade dos sistemas. Esse resultado é especialmente importante em órgãos que dependem de acesso constante à internet para suas atividades e atendimento ao público.

11.2. Outro resultado esperado com a contratação do link redundante é a melhoria na segurança e na confiabilidade da rede. A redundância proporciona um nível adicional de resiliência contra incidentes imprevistos, como falhas técnicas ou problemas em cabos de fibra óptica, além de proteger contra

eventuais vulnerabilidades na infraestrutura de rede. Com isso, o órgão público pode contar com um serviço de internet mais robusto e seguro, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e aumenta a confiança no sistema de conectividade adotado.

11.3. Por fim, a contratação de um link redundante também busca otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo uma relação custo-benefício vantajosa. A possibilidade de contratar diferentes fornecedores para os links principal e redundante, buscando alternativas de tecnologia como fibra óptica e satélite, permite que a administração negocie contratos mais econômicos e adequados às suas necessidades. Dessa forma, a implementação de um link redundante resulta em uma operação mais estável e eficiente, que atende às demandas da administração pública e contribui para a gestão responsável dos recursos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **12.1. Capacitação de servidores**

12.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá possui profissionais capacitados para tratar das questões relacionadas à demanda. No entanto, não há impedimentos para a contratação de cursos de capacitação profissional adicionais, visando o aprimoramento contínuo de seus servidores.

### **12.2. Fiscalização do Contrato**

12.2.1. Designar um gestor ou comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato.

12.2.2. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato.

12.2.3. Registrar ocorrências e não conformidades, adotando as medidas corretivas necessárias.

### **12.3. Gestão Contratual**

12.3.1. Na gestão contratual, é crucial atentar para diversos aspectos, incluindo aditivos e alterações contratuais, controle de pagamentos, gestão de riscos e contingências, e o encerramento do contrato.

12.3.2. Para lidar com aditivos e alterações contratuais, é essencial realizar adições quando necessário, respeitando os limites legais, e formalizar quaisquer mudanças por meio de termos aditivos, justificando tecnicamente suas necessidades.

12.3.3. No que diz respeito ao controle de pagamentos, é fundamental efetuar os pagamentos conforme o cronograma estipulado no contrato. Além disso, é preciso verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues antes de autorizar esses pagamentos, solicitando notas fiscais ou documentos equivalentes para comprovação.

12.3.4. Quanto à gestão de riscos e contingências, é importante monitorar e avaliar os riscos identificados durante o planejamento e execução do contrato. É necessário desenvolver planos de contingência para mitigar impactos adversos e implementar medidas corretivas em caso de desvios ou não conformidades. Manter registros detalhados de todas as ações corretivas e preventivas também é essencial.

12.3.5. Por fim, no encerramento do contrato, é vital verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir um termo de recebimento definitivo. Além disso, é necessário avaliar o desempenho do contratado, documentando pontos positivos e negativos, e utilizando essa avaliação para futuros processos de contratação.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. As especificações dos itens a serem adquiridos contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais. Além disso, as especificações estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional Prático de Contratações Sustentáveis - 6º Ed, em que os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais e maior vida útil.

## **14. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado,

além de mostrar-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, não se observando óbices ao prosseguimento da futura contratação.

## 15 .CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

15.1. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**WALTER DA SILVA ARAÚJO FILHO**  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Portaria nº 108, de 24 de janeiro de 2024

*(Assinatura eletronicamente)*

**ROGÉRIO LEITE MORESCO**  
Assessor Técnico Nível III  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria n.º 1103, de 03 de Outubro de 2023

[1] Fonte : Painel de Preço - Ano 2023 - Fibra Óptica

[2] Fonte : Painel de Preço - Ano 2024 - Fibra Óptica

[3] Fonte : Painel de Preço - Ano 2023 - Satélite

[4] Fonte : Painel de Preço - Ano 2024 - Satélite

## ANEXO II - MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b>		
<b>Responsável Legal:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>E-mail.</b>		

## TABELA DOS QUANTITATIVOS

LOTE 01 - FIBRA ÓPTICA						
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
01	Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB - Localidade -	500 MB	FIBRA ÓPTICA	04	R\$	R\$

	Macapá - Catserv (26484)					
02	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Macapá- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
03	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Santana- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
04	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Amapá- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
05	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Calçoene- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
06	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Ferreira Gomes- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
07	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB- Localidade - Laranjal do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
08	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Mazagão- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
09	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Oiapoque- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$

10	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Pedra Branca do Amapari-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	2	R\$	R\$
11	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Porto Grande-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
12	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Tartarugalzinho-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
13	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Vitória do Jari-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
14	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Serra do Navio-Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
TOTAL						R\$
<b>LOTE 02 - SATÉLITE</b>						
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
15	Link de Internet - Satélite - 50MB - Móvel Catserv (26557)	50 MB	SATÉLITE	30	R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE ENTREGA:  
BANCO (COD): AGÊNCIA (COD): CONTA CORRENTE:

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.) tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2025 - DPE/AP

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.º 1.117/2024, de do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- 1.2. Vinculam-se a este Termo, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogados por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será permitido até 30%, referente ao lote 01 - Fibra Óptica, considerando a dificuldade em acessos algumas localidades em determinadas regiões do Estado do Amapá.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do item acima, deste contrato;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.2.4.2. **Compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provieram para a Contratante;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contrato administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

#### **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025 - DPE/AP**

**Pregão Eletrônico SRP. n.º \_\_\_\_/2025 - DPE/AP**

**Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2024 - DPE/AP**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º \_\_\_\_/2024**

– **DPE/AP** e processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Contratação de Link de Internet Redundante para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º \_\_\_\_/2024 – DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Empresa:</b>			<b>CNPJ nº</b>			
<b>Responsável para contato:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>LOTE 01 - FIBRA ÓPTICA</b>						
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
01	Link de Internet - Fibra Óptica - 500MB - Localidade - Macapá - Catserv (26484)	500 MB	FIBRA ÓPTICA	04	R\$	R\$
02	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Macapá- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPTICA	02	R\$	R\$
03	Link de Internet - Fibra Óptica - 150MB - Localidade - Santana- Catserv (26484)	150 MB	FIBRA ÓPTICA	02	R\$	R\$
04	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Amapá- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPTICA	02	R\$	R\$
05	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Calçoene- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPTICA	02	R\$	R\$
06	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Ferreira Gomes-	50 MB	FIBRA ÓPTICA	02	R\$	R\$

	Catserv (26484)					
07	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB- Localidade – Laranjal do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
08	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Mazagão- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
09	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Oiapoque- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
10	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Pedra Branca do Amapari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
11	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Porto Grande- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
12	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade - Tartarugalzinho- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
13	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Vitória do Jari- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
14	Link de Internet - Fibra Óptica - 50MB - Localidade – Serra do Navio- Catserv (26484)	50 MB	FIBRA ÓPITCA	02	R\$	R\$
TOTAL						R\$

LOTE 02 - SATÉLITE						
Item	Serviço	Métrica de Medida / Megabyte - MB	Conectividade	Quant. Máxima	Valor Unitário por 12 meses	Valor Total
15	Link de Internet - Satélite - 50MB - Móvel Catserv (26557)	50 MB	SATÉLITE	30	R\$	R\$

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
 Defensor-Geral do Estado do Amapá

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

## ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário.

Ordem Classificação	Empresa	Item	Quantidade Registrada		Métrica de Medida	Marca	Valor expresso em R\$
			min.	máx.			Unitário

Segundo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Ordem	Empresa	Item	Quantidade	Métrica de	Marca	Valor expresso
-------	---------	------	------------	------------	-------	----------------

Classificação	Registrada		Medida	em R\$	
	min.	máx.		Unitário	



Documento assinado eletronicamente por **fabricio bruno souza barata, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, em 03/04/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0075309** e o código CRC **4E43FC7C**.